



## PROTOCOLO

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como das atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso concelho e principalmente na nossa freguesia, são uma das nossas metas como autarcas que somos.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvam atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população, mas também a própria Freguesia e Concelho de Vila Nova de Poiares.

A dinamização da população promove o conhecimento do concelho e da nossa Freguesia e aumenta os níveis de socialização, combatendo dessa forma o isolamento dos indivíduos, incentiva à prática de desporto, desperta o lado artístico e cultural assim como revigora a economia local.

Neste contexto, consideram a **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ** e a **ASSOCIAÇÃO ICREATE**, que os apoios consignados no presente protocolo conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ**, adiante designada como J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na AV. MANUEL CARVALHO COELHO, Nº 138, 3350-154 VILA NOVA DE POIARES, pessoa coletiva número 501 177 388, representada pelo seu PRESIDENTE, NUNO NEVES, atuando como primeiro outorgante;



e

A **PROFESSORA CÉLIA MARIA SIMÕES RODRIGUES, DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE POIARES**, com sede em Vila Nova de Poiares, 3350-909 Vila Nova de Poiares adiante designado como **PROFESSORA CÉLIA RODRIGUES**, atuando como segundo outorgante;



Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

A Professora Célia Rodrigues do 10º Ano das turmas A, B e C2, no ano letivo de 2024/2025 pretende realizar uma visita de estudo a Londres, a qual para além da extrema importância para a cultura geral e aprendizagem, reforça também a inclusão dos alunos, abrangendo cerca de 30 participantes.



### **Cláusula Segunda**

De acordo com a alínea v) do n.º1 da artº 16 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro” apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a Freguesia”, a J.F. Poiares (Santo André) compromete-se a apoiar financeiramente a viagem ,com o montante de **500.00€ (quinhentos euros)**.

### **Cláusula Terceira**

O pagamento do montante referido na cláusula segunda, será efetuado após a assinatura do presente protocolo, por transferência bancária diretamente para a agência de viagens contratada.

### **Cláusula Quarta**

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da existência deste protocolo.

### **Cláusula Quinta**

O presente protocolo tem início com a assinatura de ambos os outorgantes, e manter-se-á, desde que nenhuma das partes o denuncie por escrito.

### **Cláusula Sexta**

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são da responsabilidade da J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ) e da sua Assembleia de Freguesia.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado presente protocolo em duplicado, que vai ser rubricado, assinado e devidamente autenticado pelos representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, **06 DE FEVEREIRO DE 2025**

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,